



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 063/2017-**  
**SEGEPATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/SEGEP/2018**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 063/2017-SEGEP, do Processo nº 1670312/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, em 19/12/2017, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 25.329.901/0001-52**, com sede na Rua do comércio, nº1055, sala 01 bairro: Centro CEP: 98410-000, Taquaruçu do Sul / RS, telefone/fax (55)3739-1017, e-mail: licitacao@mgsbrasil.com.br, representado pelo Sr(a). **GILGIA PERINI GAMBIN, RG nº 1074386275-SSP/RS, CPF nº 002.253.920-46**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item **LOTE 05**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS”**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integram presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal Nº 48.804A/2005**, os seguintes:

Agência Distrital do Mosqueiro (**ADMOS**), Administração Regional de Outeiro (**AROUT**), Coordenadoria Municipal de Turismo (**BELEMTUR**), Companhia de Tecnologia da Informação de Belém (**CINBESA**), Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém (**CODEM**), Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (**FMAE**), Fundação Centro de Referência em



Educação Ambiental – Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira (**FUNBOSQUE**), Fundação Pa. João XXIII (**FUNPAPA**), Gabinete do Prefeito (**GABS**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**), Secretaria Municipal de Economia (**SECON**), Secretaria Municipal de Administração (**SEMAD**), Secretaria Municipal de coordenação geral de planejamento e gestão (**SEGEPE**), Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (**SEJEL**), Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (**SEMAJ**), Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**), Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**).

**Parágrafo Segundo** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEPE** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS**”, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	<b>LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO</b> , CAIXA COM 100 UNIDADES NA COR BANCA, TAMANHO P. MARCA DE REFERENCIA: LUVASVOLK, EMBRAMAC E SUPEMAXOU SIMILAR. <b>MARCA:TALGE</b> <b>MODELO:7125</b>	CX	2333	R\$ 13,91	R\$ 32.452,03
18	<b>LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO</b> , CAIXA COM 100 UNIDADES NA COR BANCA TAMANHO M. MARCA DE REFERENCIA: LUVASVOLK, EMBRAMAC E SUPEMAXOU SIMILAR. <b>MARCA:TALGE</b> <b>MODELO:7126</b>	CX	5399	R\$ 13,91	R\$ 75.100,09
19	<b>LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO</b> , CAIXA COM 100 UNIDADES NA COR BANCA TAMANHO G. MARCA DE REFERENCIA: LUVASVOLK, EMBRAMAC E SUPEMAXOU SIMILAR. <b>MARCA:TALGE</b> <b>MODELO:7127</b>	CX	3230	R\$ 13,91	R\$ 44.929,30



20	<b>TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA,</b> EM MATERIAL TNT, COR BRANCA. <b>CAIXA COM 100 UNIDADES.</b> MARCA DE REFERENCIA: LAGROTTA AZZURRA, PROTDESC E DESCARPACK OU SIMILAR. <b>MARCA:TALGE</b> <b>MODELO:7364</b>	CX	961	R\$ 5,70	R\$ 5.477,70
21	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL,</b> material TNT, com elástico, branca, caixa com 50 unidades. <b>MARCA:TALGE</b> <b>MODELO:7365</b>	CX	1016	R\$ 3,40	R\$ 3.454,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$161.413,52</b>					
<b>CENTRO E SESENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS</b>					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela CONTRATANTE mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEGEP** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM:**  
[www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**



- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão nº 063/2017 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGEP** assina o presente instrumento e o **fornecedor** registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 02 de janeiro de 2018.

---

**MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO**  
**GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

**GILGIA PERINI GAMBIN**  
**RG Nº 1074386275- SSP/RS**  
**CPF Nº 002.253.920-46**  
**MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,**  
**CNPJ Nº 25.329.901/0001-52.**